



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



EDITAL 001/2022

PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no art. 85 da Lei nº 3.522/2013, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Santo Antônio de Pádua, através de reforma administrativa.

Considerando a necessidade de atendimento aos munícipes no que tange ao direito estabelecido pela Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Transporte Universitário Gratuito, vem tornar público a abertura do edital de **Cadastramento do Programa de Transporte Universitário Gratuito**, para o **2º semestre do ano de 2022**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos os procedimentos para o cadastramento do Transporte Universitário Gratuito para o segundo semestre do ano letivo de 2022, conforme determina a Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022.

1.2. Poderão ser inscritos como usuários do Transporte Universitário Gratuito os estudantes matriculados em cursos que não sejam oferecidos no Município de Santo Antônio de Pádua ou: que estejam matriculados em instituições públicas; sejam bolsistas; beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil); estejam matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados por instituições privadas que possuam avaliação no MEC superior aos ofertados por instituições privadas sediadas neste Município; e, cumulativamente, atendam os seguintes pré-requisitos:

- a) integrar núcleo familiar em que a renda familiar seja igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- b) ter residência no município de Santo Antônio de Pádua há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do benefício;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participação no processo seletivo para o cadastramento dos usuários do Transporte Universitário Gratuito serão realizadas presencialmente no período de 23 de maio de 2022 até 3 de junho de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Doutor Ferreira da Luz, 44, Centro, Santo Antônio



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**



de Pádua-RJ, CEP: 28.470-000.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e apresentar todos os documentos abaixo descritos (original e cópia), sob pena de não homologação da inscrição:

- Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior ou Declaração de regularidade de Matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo;
- Título de Eleitor ou documento idôneo que comprove ser residente no Município de Santo Antônio de Pádua-RJ há pelo menos 01 (um) ano;
- Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- 02 fotos 3x4;
- Comprovante de renda atualizado de todos os integrantes do núcleo familiar (Contracheque, Declaração de Imposto de Renda e/ou Carteira de Trabalho, sujeito a análise); e
- Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

2.3. A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação no processo seletivo.

2.4. O candidato, no ato da inscrição, preencherá termo assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. O resultado preliminar de beneficiários dentro das vagas e a lista de espera serão divulgados no dia 08/06/2022, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) e serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.7. Os candidatos que não concordarem com os resultados preliminares poderão encaminhar seus recursos no dia 14 de junho de 2022, mediante protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.8. Os resultados dos recursos e resultado final serão divulgados, através do nome dos candidatos, no dia de 20 de junho de 2022, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) e serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



Prazo de inscrição: Início às 8 horas do dia 23 de maio de 2022 - Término às 17 horas do dia 03 de junho de 2022.

3. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de atendimento, haverá uma seleção prévia, que obedecerá aos seguintes critérios, conforme Art. 14, da Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022:

- I. estudantes matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior;
- II. estudantes matriculados em Instituição Privada de Ensino Superior, cujos pais sejam beneficiários de programas sociais oferecidos pelo Governo Federal;
- III. estudantes matriculados em Instituição de Ensino Superior, beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), ambos do Ministério da Educação;
- IV. estudantes matriculados em curso superior em Instituição Privada que não seja ofertado por Instituição Privada situada neste Município ou que possuam avaliação no MEC superior ao ofertado por Instituições Privadas sediadas neste Município.

Feita a classificação segundo a ordem e critérios acima estabelecidos, caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por outros estudantes de ensino superior, cadastrados no Programa, que não implementem os critérios mencionados, as quais deverão ser preenchidas, preferencialmente, por estudantes que apresentem menor renda familiar, sendo estes classificados na ordem crescente dos valores.

4. DOS USUÁRIOS

4.1. É indispensável a entrega da carteira de identificação do usuário ao fiscal ou monitor responsável pelo horário antes da entrada no ônibus.

4.2. Em caso de perda ou roubo da carteira de identificação, o usuário deverá contatar imediatamente o fiscal ou monitor, solicitando a 2ª via, ocasião em que receberá um documento de autorização provisória, que deverá ser devolvido no ato de recebimento da via solicitada.

4.3. Quando se tratar de esquecimento da carteira, o estudante só poderá valer-se do documento substituto por duas viagens consecutivas.

4.4. Somente Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte) poderá substituir a Carteira do Usuário, no caso previsto no item anterior.

4.5. Os estudantes não poderão viajar em pé, salvo em caso de emergência.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**



4.6. Os estudantes só poderão pegar o ônibus no ponto de partida, ou em outros previamente fixados, sendo vedada, para esta finalidade, a parada de ônibus fora desses locais.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 86 (oitenta e seis) vagas para o transporte de estudantes até as instituições de ensino situadas no Município de Itaperuna.

5.2 Os estudantes que preencherem os requisitos da Lei Municipal nº 4.193/2022 e que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponibilizadas integrarão a lista de espera.

Obs.: Serão disponibilizadas 86 (oitenta e seis) vagas no seguinte itinerário: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA X ITAPERUNA X SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - IDA: 17 HORAS / RETORNO: 22 HORAS E 30 MINUTOS.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.2 As vagas serão distribuídas de acordo com as normas previstas neste edital.

6.3 A prestação de informação falsa pelo estudante ou pelo seu responsável, apurada posteriormente ao resultado, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Santo Antônio de Pádua, 20 de maio de 2022.


Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE VAGA NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E CADASTRO ESTUDANTIL

Eu, _____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____, Bairro _____,
Santo Antônio de Pádua-RJ, regularmente matriculado (a) no curso de _____,
venho **REQUERER** à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a
concessão de uma vaga no transporte universitário para a Instituição de Ensino
Superior _____, localizada na cidade de _____,
Estado do Rio de Janeiro.

Para tanto, apresento todos documentos anexos (original e cópia), sendo eles:

- ☐ Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior ou Declaração de regularidade de Matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo;
- ☐ Título de Eleitor ou documento idôneo que comprove ser residente no Município de Santo Antônio de Pádua-RJ há pelo menos 01 (um) ano;
- ☐ Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- ☐ 02 fotos 3x4;
- ☐ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- ☐ Comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar (Contra-cheque, Declaração de Imposto de Renda e/ou Carteira de Trabalho, sujeito a análise); e
- ☐ Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

Comprometo-me, em caso de desistência da vaga, desligamento do curso e/ou conclusão, a comunicar a ocorrência, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Santo Antônio de Pádua, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável
(caso o estudante seja menor)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, Santo Antônio de Pádua-RJ, regularmente matriculado (a) no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior _____, localizada na cidade de _____, Estado do Rio de Janeiro, **DECLARO ESTAR CIENTE** das normas a serem seguidas para fazer jus ao benefício do Transporte Universitário fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022, **COMPROMETENDO-ME** a obedecê-las, observando estritamente as proibições quanto: i. ao uso de cigarro e similares no interior do ônibus; ii. ao uso de bebidas alcoólicas e drogas lícitas ou ilícitas; iii. ao som em volume excessivo, que incomode os demais passageiros e o motorista; e iv. à prática de conduta que atente contra a moral os bons costumes.

DECLARO, ainda, estar ciente que caso eu me envolva em algazarras ou cause danos ao veículo, durante o traslado ida e volta, ficarei sujeito à perda do benefício por até 1 (um) semestre, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e de eventual responsabilização criminal.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável
(caso o estudante seja menor)